ESTADO DE GOIÁS
Município de Anápolis

Ofício nº 153/2019 - PL.

Anápolis, 09 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos Pares o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2019, que **INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA "TORCIDA PREMIADA 2020", PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CUPONS ESPECÍFICOS, AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para o qual solicitamos a aprovação mediante as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

A presente proposta legislativa tem o objetivo de criar a Lei que institui a campanha pública TORCIDA PREMIADA 2020, com finalidade de adquirir ingressos para distribuir a contribuintes.

Esta Lei objetiva dar continuidade à intenção original do legislador de incentivar o pagamento de tributos através da troca de ingressos, ou seja, estimular e conceder ingressos as pessoas físicas, proprietários ou inquilinos e as pessoas jurídicas, que estejam em adimplemento do IPTU ou ITU ou incentivo ao incremento da arrecadação do ISS, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

Foi com base na grande procura do contribuinte, na busca de ingressos e na demanda esmagadora de público nos jogos de vôlei, basquete e futebol (masculino e feminino) que solicitamos a criação da Lei para o ano de 2020.

O esporte, em especial o coletivo, é uma das atividades que melhores condições oferece para que o praticante busque, entre outras coisas,

fugir do estresse cotidiano, superar limites, e interagir e, dessa forma, melhorar como ser humano. Trazendo consideráveis benefícios, pois contribui para manter a saúde física e mental, incluindo as esferas cognitiva e social. E é com esta linha de pensamento, que esta Pasta, resolveu solicitar, novamente, a torcida Premiada 2020, para estimular/incentivar a população Anapolina a programas voltados para o esporte.

E sabemos que a Campanha Torcida Premiada já possui o reconhecimento da população, como comprovado nos anos anteriores de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 devido ao seu enorme sucesso e difusão entre os contribuintes do IPTU, do ISS e também da população.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição.

Assim, ante as justificativas apresentadas, solicitamos a aprovação da presente propositura em **REGIME DE URGÊNCIA.**

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

KARIN ABRAHÃO
Secretário Municipal de Esporte

ESTADO DE GOIÁS
Município de Anápolis

PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA "TORCIDA PREMIADA 2020", PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CUPONS ESPECÍFICOS, AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha pública TORCIDA PREMIADA 2020, com finalidade de adquirir ingressos para distribuir a contribuintes na forma e quantidade abaixo discriminadas, como meio de promoção de campanha de conscientização para pagamento de tributos municipais, e, ainda, objetivando o auxílio da fiscalização e arrecadação de tributos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 5.678, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto Federal nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

§ 1°. A aquisição dos ingressos, não poderá ultrapassar o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por jogo de futebol masculino, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por jogo de futebol feminino, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por jogo de vôlei e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por jogo de basquete, realizado na cidade de Anápolis.

§ 2° A distribuição dos ingressos para cada jogo de futebol, vôlei e basquete, realizado em Anápolis, conforme parágrafo anterior, será para os relacionados ao Campeonato Goiano de Futebol Profissional da Primeira Divisão, ao Campeonato Goiano de Futebol Profissional da Segunda Divisão, ao Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional Série D, Campeonatos Profissionais Nacionais ou Estaduais de Vôlei, Campeonatos Profissionais Estaduais e Nacionais de Basquete e Campeonatos Estaduais e Nacionais de Futebol Feminino.

§ 3º Os ingressos deverão ser adquiridos via consignação, ou diretamente das Federações ou Confederações responsáveis pelos eventos esportivos correspondentes, nos termos do parágrafo anterior ou diretamente da Associação Esportiva que faça a intermediação do (s) jogo (s), o que for o caso, e serão pagos, unicamente, os ingressos efetivamente trocados dentro da Campanha.

§ 4° As pessoas físicas, proprietários ou inquilinos (comprovado através de contrato de aluguel) e as pessoas jurídicas, que comprovarem o adimplemento do IPTU ou ITU

ou incentivo ao incremento da arrecadação do ISS, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, emitida até 30 dias antes da realização do jogo em Anápolis, terão direito a 02 (dois) ingressos por inscrição imobiliária ou por tomador, limitado a 04 (quatro) ingressos por cadastro de contribuinte.

§ 5° A distribuição que trata a presente Lei será realizada apenas quando o jogo realizar-se na cidade de Anápolis com mando de campo do time de futebol ou de vôlei ou de Basquete da cidade de Anápolis, e que a equipe participante tenha como sede também a cidade de Anápolis, e que seja entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Econômico Municipal.

Art. 2 As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, consignada no Orçamento Geral do Município de Anápolis, para o exercício de 2020, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, a proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 3º As despesas pela contratação e pagamento do quadro móvel/apoio, utilizado durante a realização dos jogos, é de responsabilidade do time mandante de campo, durante o Campeonato Goiano de Futebol Profissional da Primeira Divisão-2020, Campeonato Goiano de Futebol Profissional da Segunda Divisão-2020, Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional Série D 2020, Campeonatos Profissionais Nacionais de Vôlei: Superliga A; B; C e Campeonatos Profissionais Nacionais de Basquete.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de dezembro de 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

KARIN ABRAHÃO
Secretário Municipal de Esporte